



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Esplanada dos Ministérios, Bloco A, Sala 341 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70046-900
Telefone: (61) 2030-1509 e Fax: @fax_unidade@ - www.cidadania.gov.br

EDITAL SAGI/MC Nº 1/2019

CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO Nº 71000.022852/2019-14

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O MINISTÉRIO DA CIDADANIA (MC), por meio da SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO (Sagi/MC), com fulcro no Art. 37, caput, da Constituição Federal, no Art. 1º, do Anexo I, do Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019 e na Portaria MDS nº 2.227, de 06 de junho de 2018, torna público o presente chamamento e convida pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucra vos, nacionais ou estrangeiras, para apresentarem relatórios de pesquisas, estudos e outros materiais de sua titularidade, referentes a políticas públicas, planos, ações e atividades relacionadas às áreas de atuação do Ministério da Cidadania, para composição de Banco de Pesquisas de Cidadania.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

Art. 1º O presente chamamento público tem por objeto a construção de um repositório dinâmico e abrangente, denominado Banco de Pesquisas de Cidadania, contendo informações, relatórios, microdados e outros documentos de estudos, pesquisas, análises, levantamentos realizados sobre as políticas públicas, planos, ações e atividades relacionadas às áreas de atuação do Ministério da Cidadania.

Art. 2º São objetivos desta iniciativa:

- I - apoiar e subsidiar a gestão pública no aprimoramento de suas políticas e tomadas de decisão;
- II - consolidar em repositório materiais de pesquisa referentes a temas afetos ao Ministério da Cidadania;
- III - promover a construção de uma rede de parceiros para o fomento à discussão sobre as políticas do Ministério da Cidadania ou a elas relacionadas;
- IV - subsidiar a construção de materiais instrucionais acerca das políticas públicas do Ministério da Cidadania;
- V - Subsidiar a elaboração e/ou reformulação de programas e ações de promoção do desenvolvimento social, esporte e cultura.

2. FONTE DE RECURSOS

Art. 3º O presente Edital não prevê a destinação de recursos materiais, humanos, orçamentários ou financeiros para remunerar, sob qualquer título ou forma, os titulares dos direitos autorais dos materiais que comporão o Banco de Pesquisas de Cidadania.

Art. 4º Ao disponibilizar os materiais para a composição do Banco de Pesquisas de Cidadania, os detentores dos direitos autorais têm ciência de que sua contribuição será considerada serviço de

relevante interesse público e não remunerada, e que o conteúdo apresentado poderá ser publicado nos canais administrados pelo Ministério, na forma deste instrumento.

Art. 5º A disponibilização de materiais no âmbito desta chamada pública não caracteriza qualquer vínculo, obrigação ou preferência com a Administração Pública.

3. PRAZO, LOCAL, FORMA E CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS

Art. 6º. O prazo para submissão dos materiais se inicia após 10 (dez) dias a contar da data da publicação do presente edital de chamada pública e ficará aberto por prazo indeterminado ou até que seja publicado novo ato determinando prazo para seu encerramento com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

Art. 7º. Para submeter os materiais que poderão compor o Banco de Pesquisas de Cidadania, o titular dos direitos autorais ou seu representante legal deverá:

I - Encaminhar via endereço eletrônico www.servicos.gov.br, acessando o serviço “Banco de Pesquisas de Cidadania” os documentos abaixo elencados, bem como preencher os requisitos solicitados para cadastramento, incluindo, dentre outros:

a) declaração de que é o titular dos direitos referentes às informações, materiais e documentos que irá disponibilizar;

b) termo de autorização de uso de material de propriedade intelectual (Anexo I);

c) informação sobre quais materiais, dentre os que serão disponibilizados ao Ministério da Cidadania, poderão ser acessados pelo público geral e quais devem ser restritos somente a pesquisadores credenciados ou a gestores públicos;

d) autorização para que pesquisadores credenciados tenham acesso aos dados restritos, única e exclusivamente para fins de pesquisa.

II - Realizar o upload dos materiais de cada pesquisa ou estudo;

§1º A divulgação por parte do MC de informações referentes aos materiais submetidos obedecerá a oportunidade e conveniência do órgão, sendo a mesma comunicada ao autor em caso de realizada.

§ 2º O autor poderá enviar em complementação ao material da avaliação arquivo contendo os microdados da pesquisa e curriculum lattes.

4. DA GESTÃO DO BANCO DE PESQUISAS DE CIDADANIA

Art. 8º A gestão do Banco de Pesquisa de Cidadania será realizada pela Sagi/MC.

Art. 9º O DA/Sagi é o órgão responsável pela aprovação dos materiais disponibilizados ao Banco de Pesquisas de Cidadania, a quem compete:

I - Receber o material enviado nos termos do art. 7º e conferir a documentação em até 10 (dez) dias úteis;

II - Comunicar às pessoas sobre eventual pendência de documentação complementar a ser enviada;

Art. 10 O Departamento de Gestão da Informação da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação é o órgão responsável pela gestão das ferramentas informacionais do Banco de Pesquisas de Cidadania, suporte tecnológico adequado e seguro, desenvolvimento de soluções de inteligência e tratamento da informação e pela interface com os usuários internos e externos.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Na eventualidade de ocorrerem controvérsias não resolvidas no âmbito administrativo com relação à interpretação e/ou ao cumprimento do presente chamamento público serão estabelecidos os seguintes foros:

I - Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, quando envolver órgãos da Administração Pública Federal;

II - Justiça Federal, Seção de Brasília, nos demais casos.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação.

Art. 13 Esta chamada pública entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA BOTELHO

Secretário de Avaliação e Gestão da Informação

6. DOS ANEXOS

6.1. Anexo I - Autorização para uso de material de propriedade intelectual



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius de Oliveira Botelho, Secretário(a) de Avaliação e Gestão da Informação**, em 16/08/2019, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4257625** e o código CRC **5320E2CC**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE MATERIAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Eu, (Nome) _____, inscrita no CPF sob o número _____, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. (a) _____ portador(a) do CPF _____ e do RG _____, expedido pela _____, li e aceito as normas descritas no Edital SAGI/MC nº 1/2019 para composição do “Banco de Pesquisas da Cidadania”, autorizando à União, de forma total e definitiva, no Brasil e nos demais países, a utilização de material de minha propriedade intelectual, bem como sua edição, publicação e reprodução total ou parcial dos conteúdos contidos no artigo, sem restrição, sendo ainda permitida a tradução, sincronização, inserção em banco de dados, divulgação em diversas mídias, distribuição, uso direto ou indireto, entre outras ações, vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do autor

Referência: Processo nº 71000.022852/2019-14

SEI nº 4257625